

Resolução Sicoob Centro 323/2023
Atualiza a Política de Patrocínios da
Cooperativa de Crédito do Centro do
Estado de Rondônia – SICOOB Centro

O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia – SICOOB Centro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, e, baseado em deliberação ocorrida na 202ª Reunião Ordinária realizada em 09 de outubro de 2023, decidiu:

Art. 1º Atualizar a Política de Patrocínios da Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia – SICOOB Centro, na forma apresentada em anexo complementando o Programa de Integridade do Centro Cooperativo SICOOB – CCS.

Art. 2º Esta Resolução é destinada a comunidade e cooperados(as). Ficando disponível para consulta e diretrizes aos(as) empregados(as) da SICOOB Centro.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução Sicoob Centro 311/2023 que trata do mesmo assunto e as disposições em contrário.

Ji-Paraná/RO, 09 de outubro de 2023.

Ademir Stimer
Presidente Conselho de Administração

Sumário

Título 1 – Disposições gerais	3
Título 2 – Definição do patrocínio	3
Título 3 – Finalidade do patrocínio	3
Título 4 – Critérios para patrocínio	4
Título 5 – Da solicitação do patrocínio	7
Título 6 – Diretriz orçamentária	7
Título 7 - Alçadas	8
Título 8 – Análise do material gráfico e visual	9
Título 9 – Formas de pagamento	9
Título 10 – Disposições finais	9
Título 11 - Controle de atualizações.....	11

Título 1 – Disposições gerais

Art. 1º Esta política apresenta diretrizes, regras e responsabilidades para a realização de Patrocínios pela SICOOB Centro de modo que sejam realizados com legalidade, transparência, integridade, prevenindo fraudes e ilicitudes no âmbito das referidas ações.

Título 2 – Definição do patrocínio

Art. 2º O patrocínio consiste na concessão de um valor, total ou parcial, pela cooperativa SICOOB Centro, por meio de seus recursos próprios, para apoiar ações de fomento, dentro dos critérios estabelecidos no decorrer deste documento, de terceiros que viabilizem a divulgação da marca de maneira apropriada.

Parágrafo único: Tendo como teto máximo para concessão de patrocínio pela Diretoria executiva de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Caso a solicitação exceda esse valor, a Diretoria Executiva pode decidir aprovar o limite máximo ou encaminhar a solicitação ao Conselho de Administração.

Art. 3º De acordo com os pilares estabelecidos pela SICOOB Centro, a saber:

- a) Educação, esporte e cultura;
- b) Sustentabilidade e meio ambiente;
- c) Inclusão digital e social;
- d) Saúde;
- e) Geração de emprego e renda; e
- f) Ações em geral que promovam boas práticas e que respeitem a marca da cooperativa.

Título 3 – Finalidade do patrocínio

Art. 4º Entende-se como Patrocínio:

- a) **Institucional:** divulgar a imagem da Sicoob Centro sem a especificação de produtos e/ou serviços, promovendo seu posicionamento ou reforçando seu conceito e identidade, consolidando sua imagem como instituição financeira cooperativa responsável pelo desenvolvimento de seus cooperados e comunidade onde atua, a fim de consolidar a imagem da Sicoob Centro e o seu compromisso com a comunidade.

b) **Mercadológico:** contribui para a expansão dos negócios da Sicoob Centro, a exemplo de feiras e exposições e outras ações em que possam ser divulgados e/ou negociados produtos e serviços da Cooperativa.

Título 4 – Critérios para patrocínio

Art. 5º A SICOOB Centro reconhece a importância da realização de patrocínios que promovam as boas práticas, aliadas com uma comunicação justa e correta da sua própria marca, associada à imagem pública dos(as) solicitantes. Esses Patrocínios têm como objetivo, o de investir em ações que prezem pelas boas práticas e pelo respeito para com a marca da cooperativa, visando promover cada vez mais os valores da SICOOB Centro e intensificando o reconhecimento da marca.

Art. 6º Todas as ações apoiadas devem seguir as diretrizes do Código de Ética, observando ainda os termos das normas anticorrupção brasileiras e demais princípios dispostos nas políticas internas da Cooperativa. Todos os patrocinados devem estar devidamente regularizados, ser comprovadamente legítimos e idôneos.

Art. 7º Ao solicitar um patrocínio, o(a) titular solicitante garante a veracidade e a integridade das informações apresentadas no formulário de inscrição, tendo plena ciência das consequências relacionadas a omissão e/ou falsidade de dados apresentados, sob pena de cancelamento, suspensão, revogação e/ou devolução do patrocínio ora concedido pela SICOOB Centro e aplicação do art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Art. 8º O(a) titular solicitante (representante legal ou seu(sua) procurador(a)) do patrocínio será o(a) responsável que responderá pela ação patrocinada, inclusive respondendo judicialmente e/ou extrajudicialmente em por quaisquer casos questionáveis e/ou inconformidades relacionadas às informações prestadas sobre a ação realizada.

Art. 9º A Política de Patrocínio atenderá **prioritariamente** a eventos que se enquadrem aos seguintes critérios:

- a) Eventos e/ou ações realizadas na área de atuação da SICOOB Centro, podendo haver exceção em caso de intercooperação validada expressamente pela Diretoria Executiva;
- b) Relevância comunicacional: o evento deve apresentar diagnóstico

comunicacional que justifique a sua atuação e o grau de importância e abrangência para a marca da SICOOB Centro, em relação ao atendimento das necessidades e prioridade da cooperativa, respeitando o que for acordado em relação à contrapartida da marca, o cuidado com a marca e todos os demais detalhes relacionados.

- c) Estimulem e promovam o bem-estar, a felicidade e a saúde física e mental;
- d) Viabilidade: o evento dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viável em relação ao objetivo proposto e/ou conta com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- e) Reciprocidade: o(a) gestor(a) do Ponto de Atendimento poderá aprovar solicitações de patrocínios que contribuam para a expansão dos negócios da Sicoob Centro.
- f) Respeitem as premissas de Responsabilidade Socioambiental e o conceito de Sustentabilidade;
- g) Aprofundem o relacionamento com cooperados(as) efetivos(as), potenciais e públicos estratégicos;
- h) De proponentes que, preferencialmente, sejam Cooperados da SICOOB Centro;
- e
- i) Alinhado às diretrizes, aos objetivos da SICOOB Centro e seus princípios e valores, sendo eles:
 - I. Respeito e Valorização das Pessoas;
 - II. Cooperativismo e Sustentabilidade;
 - III. Ética e Integridade;
 - IV. Excelência e Eficiência;
 - V. Liderança Responsável; e
 - VI. Inovação e Simplicidade.

Parágrafo único: Para estimular a busca da sustentabilidade das ações, as instituições com eventos ou ações aprovadas pela SICOOB Centro terão um limite de até 2 (duas) contemplações, durante o ano. O monitoramento das contemplações e dos novos acatamentos acima do permitido, ficará sob a responsabilidade da Unidade de Comunicação e Marketing.

Art. 10 Os eventos a serem apoiados deverão ser de autoria de:

a) Pessoas Jurídicas, cujas atividades tenham afinidade com as iniciativas apoiadas pela SICOOB Centro, com situações fiscais e previdenciária regulares e, não possuir, ou ter ligação com grupo econômico com histórico de prejuízo junto à cooperativa.

a.1) Evitar patrocínios às empresas que tenham na sua estrutura organizacional pessoas que integram entidades do Sicoob, inclusive aquelas que tenham parentesco, em linha reta ou colateral por afinidade, até 2º grau; ou seja, alguém com quem o componente tenha vínculo societário ou comercial. Nesse caso é de suma importância a aprovação do Patrocínio pela Diretoria Executiva.

Art. 11 Não são passíveis de concessão de Patrocínio:

- a) Pessoa Física;
- b) Ações que envolvam qualquer tipo de permuta, ou seja, trocas de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca com fins/interesses ilícitos/individuais;
- c) Ações compensatórias, ou seja, ações cuja execução seja compulsória e prevista em lei ou em termos de ajustamento de conduta. Como por exemplo: ação beneficente imposta como punição por órgão competente;
- d) Locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de divulgação de conceito e/ou exposição de marca;
- e) Atividades que não estejam alinhadas com o Código de Ética e Conduta da SICOOB Centro;
- f) Atividades que causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo ou que incentivem qualquer forma de violência ou maus tratos aos animais;
- g) Projeto que caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público dos governos Federal, Estadual ou Municipal; e
- h) Atividades que promovam jogos de azar ou tenham fins especulativos.

Art. 12 Somente serão consideradas como propostas válidas para análise no mês corrente, as que forem enviadas até o dia 15 de cada mês. As solicitações cadastradas após este prazo, serão analisadas no mês subsequente. As inscrições de patrocínio devem ser enviadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da realização da ação e/ou evento a ser realizado.

Título 5 – Da solicitação do patrocínio

Art. 13 Para solicitar a concessão de patrocínio, o(a) solicitante deverá realizar o cadastro via site <https://www.sicoobcentro.com.br/patrocínio/>, devendo preencher de forma integral os dados solicitados. No site será possível realizar acompanhamento da solicitação.

Art. 14 A documentação mínima exigida para envio de proposta de patrocínio são:

- a) Ato constitutivo (Contrato Social, Última Alteração Contratual, Estatuto Social vigente, Ata de Assembleia Geral de Constituição de Associação, ou certificado MEI) atualizado da entidade;
- b) Ata de eleição, se aplicável ao proponente;
- c) Declaração de Regularidade (Disponibilizado em Anexo I);
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp; e
- e) Documento de identificação dos representantes legais.

Art. 15 Caso seja constatada ausência de documentação, será realizada a comunicação junto ao responsável e o pedido será indeferido.

Art. 16 Após a verificação de conformidade realizada na pré-seleção, sendo deferido o pedido de inscrição passará pelas alçadas de aprovação.

Art. 17 A SICOOB Centro se reserva no direito de cancelar, a qualquer tempo, os processos relativos às ações que estejam envolvidos em questionamentos legais que possam impactar a sua reputação, realização ou confiabilidade.

Título 6 – Diretriz orçamentária

Art. 18 O valor destinado aos patrocínios faz parte do orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 19 A disponibilização de recurso anual será divulgada por meio de Circular (CIC), e sua distribuição ocorrerá conforme a quantidade de associados(as) por Ponto de Atendimento físico findo o exercício anterior.

Parágrafo único: Para fins de distribuição de recursos, não será considerado o Ponto de Atendimento Digital (PA-97).

Art. 20 O valor do Patrocínio será subtraído do orçamento proporcional de cada Ponto de Atendimento (PA). Nos casos das cidades que possuem mais de um Ponto de

Atendimento (PA), o valor será dividido proporcionalmente ao número de cooperado entre todos os PA's.

Título 7 - Alçadas

Art. 21 A seguir a tabela com os responsáveis pelo registro de votos e/ou pareceres, em cada nível de alçada. O registro de votos e pareceres de cada nível de alçadas é obrigatório, e a deliberação favorável ou desfavorável das propostas de patrocínio, se dará em função do voto, e não dos pareceres

Níveis de Alçadas	Valor da Proposta	Registros de votos e/ou pareceres
Nível I	Proposta de Patrocínio de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).	1 (um) voto do Gerente de PA + 1 (um) parecer da Unidade de Comunicação e Marketing.
Nível II	Proposta de Patrocínio de R\$ 1.000,01 (um mil reais e um centavo) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	1 (um) parecer do Gerente de PA + 1 (um) parecer da Unidade de Comunicação e Marketing + 1 (um) voto do Gerente Regional.
Nível III	Proposta de Patrocínio de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).	1 (um) parecer do Gerente de PA + 1 (um) parecer da Unidade de Comunicação e Marketing + 1 (um) parecer do Gerente Regional + 1 (um) voto da Diretoria Executiva.
Nível IV	Proposta de Patrocínio acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).	Parecer do(a) Gerente de PA + Parecer da Unidade de Comunicação e Marketing + Parecer do(a) Gerente Regional + Parecer da Diretoria Executiva + Voto do Conselho de Administração.

Art. 22 Na situação em que houver mais de um Ponto de Atendimento (PA) na cidade, as solicitações de Patrocínio serão encaminhadas para a Gerência de todos os Pontos de Atendimento (PA) nessa localidade. Os Pontos de Atendimento terão um prazo de até 7 (sete) dias para realizar a votação, a partir da data de envio, e a maioria votante irá deferir ou indeferir a proposta.

Art. 23 Caso nenhum Ponto de Atendimento (PA) vote dentro do período de 7 (sete) dias, o voto do Gerente Regional decidirá se a proposta de patrocínio será aprovada ou rejeitada.

Título 8 – Análise do material gráfico e visual

Art. 24 Todo material gráfico e visual, relacionado a ação, deverá conter a marca da SICOOB Centro, sendo necessário as artes serem submetidas, previamente, para aprovação da Unidade de Comunicação e Marketing da Cooperativa, para posterior publicação.

a) A Unidade de Marketing se manifestará no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para aprovação do material de divulgação.

Art. 25 O(a) Gerente ou representante da Sicoob Centro deverá atentar-se para realizar visita na ação, para fins de apreciação e validação do patrocínio.

Título 9 – Formas de pagamento

Art. 26 Após o deferimento do patrocínio pelas alçadas competentes, a Unidade de Comunicação e Marketing solicitará assinatura do(a) patrocinado(a) no Contrato junto a cooperativa, que deverá possuir o número do banco, agência, conta depósito, podendo a assinatura ser digital ou manual, caso seja assinado manualmente, o(a) patrocinado(a) deverá encaminhar o contrato a Sicoob Centro local, onde será enviado para a Unidade Administrativa, juntamente com a numeração da conta.

Título 10 – Disposições finais

Art. 27 O descumprimento de quaisquer diretrizes ou princípios estabelecidos nesta Política está sujeito a sanções disciplinares, podendo ensejar o não pagamento do Patrocínio já deferido ou a devolução dos valores concedidos, sem prejuízo de ação indenizatória e outras providências legais cabíveis.

Art. 28 Comunicações de violação desta Política, como denúncias, e/ou relatos de tentativas de corrupção (tanto de corrupção passiva quanto ativa) bem como solicitações de dúvidas devem ser reportados para o Canal de Denúncias do SICOOB por meio do link <https://www.sicoob.com.br/sdmcr/home/informacao.asp>.

Art. 29 Situações relacionadas a Política de Patrocínios, não contempladas neste regulamento, serão previamente indeferidas caso não estejam relacionadas com os três eixos que norteiam a política sendo: conformidade com a marca, conformidade com a política, conformidade com o orçamento financeiro. Podendo ter a possibilidade de exceção sendo submetida para avaliação e deliberação da Diretoria Executiva da

Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia – SICOOB Centro e, sendo considerada relevante e acatada qualquer exceção, será emitida uma Circular – CIC que deverá ser lavrada em ATA na próxima reunião da Diretoria Executiva.

Título 11 - Controle de atualizações

Data	Instrumento de	Justificativa
23/09/2020	RES 214/2020	-
12/07/2021	RES 239/2021	-
21/12/2021	RES 254/2022	-
08/06/2022	RES 274/2022	Solicitado pela Diretoria Executiva a padronização do envio de proposta no Intranet 3.0, alteração no comitê de avaliação e composição de votos, inclusão de situações referentes a reembolso e pedido de patrocínio por parte de órgãos públicos.
09/11/2022	RES 294/2022	Solicitado pelas áreas de Marketing, Administrativo a padronização do envio de proposta no Intranet 3.0, alteração no comitê de avaliação e composição de votos, inclusão de situações referentes a reembolso e pedido de patrocínio por parte de órgãos públicos.
06/06/2023	RES 311/2023	Reforma ampla na política alterando alçadas competentes para votação do patrocínio e limite de valores a serem patrocinados.
09/10/2023	RES 323/2023	Atualizado a diretriz orçamentária e alterado as alçadas e valor limite para concessão de patrocínio.